

4902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 115/2025 - SME

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO: Aquisição de ventiladores para a EMEI Profª Jacema Rodrigues Prestes – EMENDA IMPOSITIVA

Tipo do objeto:

() Material de Consumo (X) Material Permanente/Equipamento () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Realização da Dispensa com disputa na forma eletrônica: () SIM (X) NÃO*

- **Justificativa:** Tendo em vista que foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 055/2025 para aquisição de ventiladores para a EMEI Profª Jacema Rodrigues Prestes que resultou frustrada, solicitamos que a Dispensa seja sem a Disputa Eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Devido as fortes ondas de calor que tivemos esse ano e que estão previstas para acontecerem também nos próximos anos, a aquisição de ventiladores proporcionará conforto térmico aos alunos e professores em sala de aula, assim como aos outros servidores e comunidade escolar que frequentam a escola.

Emenda impositiva 451/2024.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	CATMAT	UNIDA	QUANTIDA	DESCRIÇÃO ITEM
------	--------	-------	----------	----------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		DE	DE	
1	453490	Un.	04	Ventilador de parede, diâmetro: 60 cm, 03 pás, hélice de aço, alumínio, polipropileno, potência do motor: 200 watts, rotação do motor 1300 rpm, bivolt, inclinação ajustável e oscilação horizontal, com protetor térmico e fusível de segurança, 03 velocidades, grades removíveis. Deverá apresentar selo procel e ser certificado pela portaria INMETRO nº 20 de 18/01/2012 – NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2. Garantia de 12 meses, contra defeitos de fabricação. Equipamento deverá ser montado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Para fins da estimativa do valor da contratação, foram consultadas todas as empresas do que temos conhecimento que podem comercializar o item, tendo sido enviado o respectivo termo de referência da contratação. Das empresas consultadas, 3 (três) delas nos responderam, obtendo-se os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador de parede, diâmetro: 60 cm, 03 pás, hélice de aço, alumínio, polipropileno, potência do motor: 200 watts, rotação do motor 1300 rpm, bivolt, inclinação ajustável e oscilação horizontal, com protetor térmico e fusível de segurança, 03 velocidades, grades removíveis. Deverá apresentar selo procel e ser certificado pela portaria INMETRO nº 20 de 18/01/2012 – NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2. Garantia de 12 meses, contra defeitos de fabricação. Equipamento deverá ser montado.	04	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00

Em anexo, os documentos comprobatórios dos valores apresentados.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 12.365.0108.2077.00

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 1501

Valor estimado: R\$ 1.116,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:

Setor de Distribuição de Materiais da SME, situado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade, 61, na curva da morte, Centro, Pelotas. CEP: 96020 -151, tel. (53) 3199-8614, Pelotas/RS.

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir do envio do empenho.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.



Priscila da Silva Nunes
Chefe Setor de Compras
Matrícula: 32905
SME - Pelotas/RS

Priscila da Silva Nunes
Chefe do Setor de Compras/SME
Matrícula 32905

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta em razão do valor, e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso II c/c §1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não caracterizando como fracionamento ilegal de despesa.

Pelotas, 25 de julho de 2025.



Nailé Pinto Tunes
Secretária Municipal de Educação
Pelotas - RS